



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
ATA DE REUNIÃO

Às quatorze horas e dez minutos do dia 07 de abril de 2022, sob a presidência da Sra. Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para sua 100ª Reunião Extraordinária. Estiveram presentes os(as) seguintes conselheiros(as) representantes da sociedade civil: Sra. Angela Gutierrez; Sr. Carlos Eduardo Dias Comas; Sr. José Reginaldo Santos Gonçalves; Sr. Luiz Alberto Ribeiro Freire; Sra. Márcia Genésia de Sant'Anna; Sra. Maria Cecília Londres Fonseca; Sra. Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha; e o Vice-Almirante José Carlos Mathias. Dentre os(as) representantes das entidades e dos órgãos que compõem este colegiado, participaram: a Sra. Carla Janne Farias Cruz, representante do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram); a Sra. Maria Beatriz Palatinus Milliet, representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA); o Sr. Lucas Jordão Cunha, representante do Ministério do Turismo (MTur); a Sra. Ana Marta Godinho dos Anjos, representante do Ministério da Educação (MEC); a Sra. Raquel Furtado Martins de Paula, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); o Sr. Antonio Carlos Motta de Lima, representante da Associação Brasileira de Antropologia (ABA); o Sr. Nivaldo Vieira de Andrade Junior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); e o Sr. Flávio de Lemos Carsalade, representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios no Brasil (ICOMOS/Brasil). Foram registradas as ausências dos(as) conselheiros(as): Sr. Arno Wehling; Sr. Carlos Augusto Machado Calil; Sr. Diógenes da Cunha Lima; Sr. Marcos Castrioto de Azambuja; e Sra. Adriana Schmidt Dias, representante da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB). O Conselho reuniu-se para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Deliberações da Presidência:** **a) Aprovação das Atas da 98ª Reunião Ordinária e da 99ª Reunião Extraordinária, realizadas em novembro e dezembro de 2021, respectivamente;** **b) Apresentação de novas Representantes no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - i. Sra. Laís Andrade Barbosa de Araújo** - representante titular pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); **ii. Sra. Raquel Furtado Martins de Paula** - representante suplente pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); & **iii. Sra. Carla Janne Farias Cruz** - representante suplente pelo Instituto Brasileiro de Museu (Ibram). **2) Deliberação da pauta relativa ao requerimento dos Conselheiros signatários da carta enviada.** Por último, **3) Considerações finais e Encerramento.** A Presidente inaugurou a reunião reafirmando a honra em receber os(as) conselheiros(as) em mais um encontro, o primeiro de 2022, informando que *"tendo em vista o avanço da vacinação, decidimos realizar esta reunião em formato presencial aos que puderam estar presentes aqui conosco. Estamos realizando este evento no Ministério do Turismo, a quem agradecemos imensamente o apoio e a parceria não apenas para a realização desta reunião, como também em todas as outras oportunidades em que precisamos da sua ajuda, especialmente nos últimos meses, em razão das obras de adequação do espaço na nova sede, para onde estamos nos mudando. Muito obrigada ao MTur e ao Ministério de Minas e Energia, que gentilmente nos cedeu este espaço. Aproveito a oportunidade para informá-los que tivemos, na semana passada, a despedida do nosso Ministro do Turismo Gilson Machado e a posse do Ministro Carlos Brito. A cerimônia foi um momento muito importante para o Iphan, em que, em todas as falas, o Iphan foi reconhecido pelos avanços e por todas as entregas feitas à sociedade. Portanto, eu gostaria, como Presidente deste Conselho, de dividir todo esse reconhecimento, primeiramente, com os servidores desta casa e, em segundo lugar, com os(as) senhores(as), ilustres membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural"*. **1) Deliberações da Presidência** - Ato contínuo, a Sra. Larissa Peixoto iniciou a pauta pela: **b) apresentação das novas representantes no Conselho** em comento. *"Eu gostaria de comunicar que o Ministério do Desenvolvimento Regional designou novas representantes para integrarem o Conselho, quem eu recebo*

com muita alegria: a nova representante titular é a Coordenadora-Geral de Apoio à Gestão Regional e Urbana (CGDRU), da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), Sra. Laís Andrade Barbosa de Araújo, que hoje não pode estar conosco, por se encontrar de férias. Graduada e Mestre em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Sra. Laís Barbosa de Araújo é empregada pública federal desde 2015, economista na Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), onde atuou na área de pesquisa de mobilidade urbana, planejamento e orçamento. Desde 2020, está cedida ao Ministério do Desenvolvimento Regional. A Coordenação-Geral na qual está atuando tem a atribuição de formular a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, que tem o papel de articular políticas setoriais no território das cidades. Seja muito bem-vinda, Sra. Laís Andrade Barbosa de Araújo. A nova representante suplente é Arquiteta urbanista e especialista em Direito Urbanístico pela PUC/MG e mestra em Arquitetura e Urbanismo pela UnB, Sra. Raquel Furtado Martins de Paula. A Sra. Raquel Martins de Paula é servidora pública, da carreira de Analista de Infraestrutura desde 2013. Ela atua profissionalmente nas áreas de desenvolvimento urbano e planejamento urbano, ambiental e socioeconômico. Os principais temas de trabalho são: direito à cidade, políticas públicas e política urbana. Desde 2019, está em exercício na Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Regional e Urbana do MDR, mesma coordenação onde a atual representante titular exerce suas atividades. A Sra. Raquel de Paula já trabalhou no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão entre 2013 e 2018, no Departamento de Infraestrutura Social e Urbana, da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento. Ela coordenou e monitorou carteiras de equipamentos urbanos de saúde, educação, cultura, lazer e esporte, bem como as carteiras dos programas de Cidades Históricas e Cidades Digitais. Antes do serviço público, entre os anos de 2008 e 2013, ela atuou em empresa de consultoria com foco em licenciamento ambiental e planejamento urbano, incluindo ações em conjuntos urbanos tombados. Temos também uma nova representante do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) neste Conselho. Com igual alegria, recebemos a Sra. Carla Janne Farias Cruz. A Sra. Carla Cruz possui graduação em Teoria, Crítica e História da Arte pela Universidade de Brasília e mestrado em Cooperação Internacional pela Universidade de Leeds, na Inglaterra. Ela trabalhou por 14 anos no campo regulatório, tendo representado o Brasil em fóruns internacionais e cumprido agendas de cooperação com a Austrália, o Canadá, os Estados Unidos e o Japão. No Instituto Brasileiro de Museus, foi Coordenadora de Comercialização de Produtos de referência cultural - da Diretoria de Fomento, Financiamento e Economia de Museus – e atualmente é Assessora do Presidente do Instituto e Chefe do Núcleo de Relações Institucionais. É membro do grupo de pesquisa Academia de Curadoria: Laboratório de Práticas Curatoriais e Crítica de Arte, da Universidade de Brasília/CNPq. Seus interesses perpassam, dentre outros, a história dos processos museológicos e a gestão de coleções e acervos".

Continuando, a Presidente passou a palavra aos(as) conselheiros(as) para uma breve saudação. Todos agradeceram a convocação da reunião para discussão da pauta apresentada no Requerimento e deram boas-vindas às novas conselheiras. A Sra. Maria Beatriz Milliet e o Almirante José Mathias agradeceram o convite e externaram sua alegria por estarem presentes. A conselheira Maria Manuela Carneiro da Cunha relatou que a conselheira Adriana Dias, representante da SAB, teve um problema pessoal e não pode ingressar. A Sra. Larissa Peixoto apresentou, em seguida, a equipe do Iphan que integrava a mesa, composta pelos seguintes servidores: Sr. *Leonardo Barreto de Oliveira*, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam); Sr. *Roger Alves Vieira*, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI); Sr. *Tassos Lycurgo*, Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento (Decof); Sr. *Arthur Lazaro Laudano Bregunci*, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração (DPA); Sr. *Roberto Pontes Stanichi*, Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental (CNL); Sr. *Herbert Moura Rêgo*, Diretor do Centro Nacional de Arqueologia (CNA); e Sr. *Guillermo Dicesar Gonçalves*, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto ao Iphan (Profer/Iphan). Em adição, a Presidente estendeu suas boas-vindas e gratidão aos demais membros da equipe que participavam do evento, assim como a todos os técnicos, demais servidores, funcionários do Iphan e às pessoas que acompanhavam pela *internet*. A equipe do Instituto que compunha a mesa fez uma breve saudação a todos, e o Diretor do Depam, Sr. Leonardo Barreto, procedeu à leitura de uma pequena mensagem. "*Boa tarde prezada Presidente Larissa Peixoto, boa tarde senhoras Conselheiras e senhores Conselheiros, boa tarde colegas Diretores e servidores do Iphan, boa tarde a todos que nos acompanham pela internet! Aproveito a oportunidade para externar, em nome da equipe do Depam, agradecimento aos Conselheiros Embaixador Marcos Azambuja, Almirante Mathias e Pedro Mastrobuono – Presidente do Ibram pelo valioso auxílio prestado nas deliberações da Câmara de Patrimônio Material, colaboração esta*

amplificada em decorrência da precoce e triste perda do Conselheiro Luiz Phelippe, que também compunha nossa Câmara. Parte significativa das questões aqui abordadas se referem a preocupações do Conselho com a gestão do patrimônio arqueológico pelo Iphan. E apesar do contexto, fiquei de certa maneira animado com este fato, pois sou de uma geração que presenciou gradativamente o incremento da importância deste tema na casa. Surge nas instâncias gerenciais da instituição, primeiramente nos debates técnicos ocorridos nas reuniões de Superintendentes no início dos anos 2000, momento no qual a participação do Iphan no licenciamento ambiental ganhava corpo, o que, por consequência, resultou na necessidade de adequada estruturação da área da arqueologia devido ao seu fundamental papel neste processo. Neste momento, finalmente, tanto o Licenciamento Ambiental realizado pelo Iphan, como a gestão do patrimônio arqueológico chegam ao Conselho Consultivo para serem debatidos com tempo adequado a sua plena compreensão. Uma de minhas graduações é na História, tendo sido aluno, nos anos 1980, das primeiras turmas com disciplina de arqueologia na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, ministradas pelo prezado professor André Prous; deste modo, a preservação do patrimônio de natureza arqueológica para mim reveste-se de singular valor. À frente do Depam, tenho procurado dar todo apoio possível às vibrantes, competentes e comprometidas equipes do Centro Nacional de Arqueologia e da Coordenação Nacional de Licenciamento, estando o CNA, em específico, diretamente ligado ao Depam. Importantíssimo que o tema da arqueologia venha a ocupar espaço de debate no Conselho Consultivo, juntamente com os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental e suas implicações. Questões afetas ao licenciamento ambiental na instituição vinham sendo tratadas sem a importância devida, quando já há algum tempo tem aportado ganhos para o Iphan, pois, verdade seja dita, foi o mote para a realização dos últimos concursos destinados fundamentalmente a dotar a instituição de equipes de arqueólogos, antropólogos, arquitetos e outros profissionais necessários a atuação institucional no licenciamento ambiental. Tenho a plena convicção que os ilustres conselheiros sairão daqui não somente satisfeitos com as explicações, mas também com orgulho dos servidores do Iphan que diariamente contribuem para a preservação dos bens culturais protegidos, garantindo que o desenvolvimento do país não implique na destruição de nosso patrimônio. Esta não é uma missão fácil, e certamente configura-se em atividade de vital importância para o Estado Brasileiro, sendo assim compreendida pelos gestores e servidores do Iphan. Eu gostaria, ainda, de registrar [votos de] melhoras à filha da representante da SAB, que ela se recupere prontamente, mas lamentar a ausência do(a) representante substituto(a), (...) pois boa parte desta discussão se remete a questões no campo da arqueologia e seria muito importante que o representante desta área estivesse aqui. Boa tarde de trabalho a todos!" A Presidente secundou as palavras do Diretor Leonardo Barreto e deu prosseguimento às **Deliberações da Presidência**, passando à **a) apreciação das Atas das últimas 02 (duas) Reuniões do Conselho - a 98ª (nonagésima oitava) e a 99ª (nonagésima nona) Reuniões - ocorridas, respectivamente, em novembro e dezembro do ano anterior.** Em primeiro lugar, foi votada a aprovação da Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, retomando que, caso alguém não concordasse com a aprovação de seu texto, expusesse suas ressalvas. Na ausência de pronunciamento contrário, **foi aprovada por unanimidade a Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.** Sem demora, foi colocada para aprovação a Ata da 99ª Reunião Extraordinária. Não havendo, tampouco, discordância com a versão final revisada pelos(as) conselheiros(as), **a Ata da 99ª Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural foi igualmente aprovada por unanimidade.** Com isso, a Sra. Larissa Peixoto deu sequência à ordem do dia, relacionada à **2) Deliberação da pauta relativa ao requerimento dos Conselheiros signatários da carta enviada.** Ela reforçou os agradecimentos a todos os que acompanhavam o evento, expressando sua honra e satisfação por estar cercada, entre outros, por 03 (três) servidores de carreira da autarquia que estavam à frente do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, do Centro Nacional de Arqueologia e da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental. Ela se dirigiu ao Secretário-Executivo do Conselho, a fim de que este realizasse a leitura do requerimento de reunião apresentado pelos(as) conselheiros(as) que firmaram o documento, mas antes expressou que *"nesta gestão, o Iphan sempre se pautou pela legalidade e transparência dos atos. Sempre estivemos abertos ao diálogo, tanto via telefone, quanto por reuniões e e-mails. Por isto, nos causou bastante estranheza e incômodo ter conhecimento do requerimento pela imprensa"*. A seguir, com a palavra, o Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, Sr. Paulo Henrique Cunha Soares. **"REQUERIMENTO À PRESIDENTE DO IPHAN. Nós, representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, vimos requerer, com**

base no artigo 5º., inciso VI, do Regimento Interno deste Conselho^[1] a realização de uma reunião plenária extraordinária para primeiro externar nossa preocupação diante de ações recentes que comprometem a preservação do patrimônio ambiental, natural e cultural brasileiro e em seguida discutir com a Presidência providências para revertê-las. 1. O Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, abre possibilidades inaceitáveis de destruição do patrimônio espeleológico e arqueológico, fazendo recordar, em caso concreto de proteção do patrimônio arqueológico, das declarações do Presidente da República sobre 'ripar' servidores do Iphan para que não dessem 'dor de cabeça para a gente'^[2]. 2. A identificação de bens arqueológicos tornou-se um procedimento de caráter 'automático' e exclusivamente baseada em sítios já georreferenciados^[3], sem a devida avaliação técnica. Somadas aos projetos de autodeclaração de registros arqueológicos por parte dos interessados, de flexibilização dos critérios do processo de licenciamento ambiental, e de não previsão de participação social na definição dos impactos dos empreendimentos, essas mudanças apontam para o favorecimento a uma exploração predatória do meio ambiente e para uma crescente ameaça ao patrimônio arqueológico e ambiental. 3. As práticas acima descritas afetam ainda bens culturais que estão intimamente ligados aos modos de ser e de viver de populações indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhas, extrativistas, dentre outras, colocando ainda em risco a execução da política de salvaguarda dos bens culturais imateriais. Esta política, que, até há pouco tempo, constituía referência nacional e internacional, tem, a despeito do esforço dos funcionários do DPI para manter sua qualidade, se tornado uma prática padronizada e simplificada, incompatível, portanto, com a complexidade da abordagem desses bens culturais. 4. O modo como os processos de reavaliação da salvaguarda de bens registrados e de revalidação do seu título de Patrimônio Cultural do Brasil têm sido conduzidos pela Diretoria do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), sem debate qualificado e sem o aproveitamento desse momento fundamental para a revisão do pacto de salvaguarda com as comunidades e grupos detentores, exemplifica o rebaixamento da qualidade da ação institucional. 5. A retirada do apoio do IPHAN à identificação, documentação e exposição das peças e objetos das religiões afro-brasileiras, atualmente sob a guarda do Museu da República, é deletéria e enfraquecedora da missão institucional do IPHAN. Revelando descaso com o patrimônio vinculado à memória das comunidades negras, é injustificável e desafia nossa própria Constituição. 6. A abertura da possibilidade de vender qualquer bem público tombado em processo turvo onde o lance mínimo é definido pelo comprador ameaça o patrimônio arquitetônico brasileiro. A venda do Palácio Gustavo Capanema – edifício listado como Patrimônio da Humanidade, ícone da arquitetura moderna brasileira e sede histórica do IPHAN – ainda está em pauta apesar dos veementes protestos dos mais variados segmentos da sociedade nacional, bem como de organizações internacionais. 7. As alterações questionáveis e feitas na surdina no processo seletivo do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade de 2021 fragilizam mecanismos de relacionamento com sociedade que foram laboriosamente construídos e consolidados ao longo de mais de 30 anos. 8. O processo seletivo anual do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural (PEP-MP) não foi realizado. Aumentam as incertezas com relação ao futuro de outro importante mecanismo de relacionamento institucional com a sociedade, prejudicando enormemente uma bem-sucedida experiência de formação de quadros qualificados. Iniciada há 17 anos, nela foi investida uma enorme dedicação e energia por parte de diversos servidores da casa e de inúmeros colaboradores externos. 9. A não implementação dos comitês gestores de sítios listados como patrimônio mundial é outra questão de extrema gravidade. Eles se encontravam em diferentes estágios de organização e deixaram de se reunir após a promulgação dos decretos do atual governo que extinguíram todos os conselhos e demais mecanismos de participação social em políticas públicas do governo federal.^[4] Além do descumprimento de um compromisso assumido pelo Brasil junto à UNESCO, a falta desses comitês prejudica enormemente a gestão desses bens culturais e cerceia a participação popular, colocando em risco os próprios títulos conquistados. 10. Por fim, a drástica redução do orçamento destinado ao Iphan é outro indicador importante da precarização da sua missão institucional, impedindo-o de exercer como deve a proteção do patrimônio cultural da nação. Com relação a 2019, a instituição teve, em 2021, uma redução de 33,2 % no seu orçamento, valor correspondente a R\$ 171,33 milhões de reais.^[5] Foi sugerido que a presente reunião fosse realizada, em modo remoto, antes do início do calendário das reuniões ordinárias previstas para 2022. Data: 27 de janeiro de 2022. Assinaram o Requerimento: Adriana Schmidt Dias, Angela Gutierrez, Antonio Carlos Motta, Carlos Augusto Calil, Carlos Eduardo Comas, Flávio Carsalade, José Reginaldo Gonçalves, Luiz Alberto Freire, Manuela Carneiro da Cunha, Márcia Sant'Anna,

Maria Cecília Londres Fonseca e Nivaldo Vieira de Andrade Jr." A Presidente pontuou que "grande parte do conteúdo apresentado no Requerimento tangencia a participação do Iphan no Licenciamento Ambiental. Nessa medida, solicitei que o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental do Iphan (CNL), unidade vinculada ao Gabinete e que, até então, nunca teve a oportunidade de falar a este nobre Conselho, apresentasse a atuação do Iphan no âmbito do Licenciamento Ambiental e o Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio (Saip), mantido pela CNL, que tem coordenado o assunto dentro do Iphan com muita responsabilidade, seriedade técnica e transparência", concedendo o espaço, logo em seguida, ao Sr. Roberto Stanchi, com a finalidade de "apresentar e contextualizar o processo de licenciamento no âmbito do Iphan". O Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental solicitou que fosse projetada uma sequência de slides, acostada ao processo SEI/Iphan no documento [3526739](#), e deu início à sua exposição. "Entendemos que essa é uma excelente oportunidade para esclarecermos para a Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e para a sociedade brasileira como o Iphan atua no licenciamento ambiental, destacando os processos que, desde sempre, envolveram as disputas em torno da 'autoridade epistêmica' sobre preservação do patrimônio cultural brasileiro. Neste caso, mais especificamente, acerca daquilo que Laurejanme Smith denomina de 'discurso patrimonial autorizado'. Ou seja, práticas discursivas sobre patrimônio, advindas de especialistas, e que atuam para construir à nossa maneira de pensar, falar e escrever sobre a preservação do patrimônio, no caso, àquelas que ocorrem no âmbito do Licenciamento Ambiental. O Sistema de Avaliação de Impacto (Saip) adota os mesmos princípios e critérios estabelecidos pelo Iphan há 07 anos, ou seja, desde a publicação da já consolidada Instrução Normativa (IN) nº 01 de 2015 e, neste momento, é apenas o mais novo objeto deste tipo de disputa, uma vez que também é resultado deste processo de internalização das atribuições realizadas pelos técnicos do Iphan, e que tem por objetivo o aprimoramento de suas atividades de fiscalização e análises no licenciamento. Conforme já salientamos na recente audiência pública ocorrida na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, o Saip teve seu desenvolvimento iniciado em 2018; além disso, desde sua concepção, contou com a participação de técnicos de todos os Departamentos das áreas finalísticas do Iphan – o Depam, o CNA, o DPI e um total de seis superintendências. A atual Direção do Iphan, reconhecendo o Licenciamento Ambiental como a maior demanda da sociedade sobre a Instituição e como principal instrumento para a identificação e preservação do patrimônio cultural, deu continuidade e destaque ao projeto do Saip, cujo desenvolvimento envolveu cerca de 50 servidores (em sua ampla maioria servidores de carreira), pois reconhece que o futuro do Iphan e da preservação do patrimônio cultural brasileiro passam, necessariamente, por um forte investimento em ferramentas tecnológicas e pela automação dos procedimentos. Para a melhor compreensão do contexto atual, seria necessário um recuo ainda maior no tempo, retomando ao período fundacional do Iphan, abordando o chamado período de 'delegação de competência' em relação ao patrimônio arqueológico que, iniciado em 1937, perdurou por 60 anos, deixando marcas profundas até os dias atuais (slide 3 do arquivo [3526739](#)). Contudo, nesta apresentação, abordaremos apenas os últimos 20 anos, que marcaram o recente processo de internalização das competências do Iphan voltadas para a preservação do patrimônio arqueológico, sobretudo no âmbito do licenciamento ambiental, sem as quais será impossível compreender as questões que ora se apresentam em torno do Saip (encetadas nos slides 4 e 5 do arquivo [3526739](#)). Iniciadas em 2002, ano da Publicação da Portaria IPHAN nº 230/02, essas alterações refletem a internalização de atribuições do Iphan que, por algumas décadas, foram delegadas aos arqueólogos das empresas de consultoria e pesquisadores das universidades. Neste sentido, agradecemos a possibilidade de apresentarmos aos nobres Conselheiros um pouco da história do processo de institucionalização da Arqueologia e do Licenciamento dentro do Iphan que, por muitas décadas, não possuía um único arqueólogo em seus quadros. Ao longo dos últimos anos, graças à incorporação desses profissionais no quadro de servidores, o órgão tem estruturado e aperfeiçoado sua atuação na preservação do patrimônio e na sua atuação direcionada ao licenciamento ambiental." Foram expostos todos os slides preparados, que deram um panorama amplo com os devidos esclarecimentos a fim de nivelar a compreensão acerca dos procedimentos de licenciamento ambiental. Ao término, a Presidente reiterou que "a atuação do Iphan no âmbito do licenciamento vem sendo aprimorada a cada ano e, recentemente, nós alcançamos um nível alto de performance. Foi um processo totalmente democrático e participativo, como demonstrado pelo Roberto Stanchi, (...) que identificou e estabeleceu critérios mais claros e objetivos de análise. (...) Melhoramos a qualidade da nossa manifestação, dando mais celeridade, mais eficiência e mais segurança jurídica ao nosso corpo técnico". Logo depois de prestar homenagens à atuação dos servidores da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental e daqueles que lidavam com a temática

nas Superintendências, com destaque para os esforços empreendidos pelo Coordenador-Geral da CNL, foi convidado o Diretor do Centro Nacional de Arqueologia, Sr. Herbert Moura, com o intuito de "apresentar a atuação do Iphan no que diz respeito ao patrimônio arqueológico brasileiro, discorrendo, sobretudo, acerca dos trabalhos e da produtividade do CNA". Sua fala também foi acompanhada da projeção de slides (SEI [3526773](#)). "(Slide 1 do arquivo [3526773](#)) Bom dia a todas e todos, eu me reapresento àqueles que podem ter perdido o início desta reunião: eu me chamo Herbert Moura, sou arqueólogo, servidor de carreira do Iphan, trabalho no órgão como técnico em arqueologia desde o ano de 2014 e atualmente ocupo o cargo de Diretor do Centro Nacional de Arqueologia. Gostaria de cumprimentar, inicialmente, a Sra. Larissa Peixoto, Presidente do Iphan; todas(os) as(os) conselheiras(os) deste Conselho Consultivo; o Sr. Leonardo Barreto, Diretor do Depam, a quem agradeço a confiança; o Sr. Roberto Stanchi, Coordenador da CNL, que acabou de apresentar muito bem o histórico da inserção do Iphan no licenciamento ambiental e as políticas do órgão, conteúdo do qual vou me apropriar bastante nesta apresentação; o Dr. Guillermo Gonçalves, Procurador-Chefe do Iphan; todos aqui presentes; o público que nos acompanha; e cumprimento especialmente os técnicos e técnicas em arqueologia do Iphan, que são os grandes responsáveis por construir e aplicar, com dedicação e comprometimento, as políticas públicas de preservação do nosso patrimônio. De início agradeço ao convite para participar dessa reunião, que reúne o conselho consultivo deste Iphan, e entendendo que todos aqui envolvidos possuem o mesmo interesse na defesa do patrimônio arqueológico. Nesse sentido, fico honrado em ter a oportunidade de esclarecer, tecnicamente, algumas questões relativas ao patrimônio arqueológico. Dessa forma, indico que diferente da apresentação do colega Roberto, que apresentou brilhantemente a trajetória institucional de aprimoramento da atuação do Iphan na avaliação de impacto ao patrimônio no âmbito do licenciamento ambiental, a minha fala está focada na resposta aos 02 (dois) pontos levantados na carta encaminhada em 27/01/2022 por 'representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural', estando a apresentação dividida em 04 (quatro) momentos, são eles: 1º) voltado ao Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022; 2º) sobre os Processos de Identificação e Reconhecimento de Sítios Arqueológicos; 3º) sobre os 'Projetos de Autodeclaração de registros arqueológicos por parte dos interessados'; e 4º) sobre a 'flexibilização dos critérios do processo de licenciamento ambiental, e de não previsão de participação social na definição dos impactos dos empreendimentos'. (Slide 2 do arquivo [3526773](#)) O primeiro tema versa sobre a preocupação do Conselho em relação ao Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022. [Depois de feita a leitura da ementa,] ela é taxativa ao dizer que o documento: 'Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional'. Logo, o objetivo do decreto não é a proteção do patrimônio arqueológico, patrimônio esse que possui vasto rol de normativas para a sua salvaguarda. (Slide 3 do arquivo [3526773](#)) Nesse sentido, reforço aqui que os atos normativos que estão vigentes garantem que os bens arqueológicos eventualmente existentes em cavernas sejam devidamente protegidos. São eles: o Artigo 20 da Constituição Federal, que expressa: que os bens arqueológicos pertencem a União; o Artigo 23 da Carta Magna, que informa ser de competência comum da união, estados, municípios e Distrito Federal proteger os bens arqueológicos; e toda a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, com especial atenção aos Artigos 1º, 3º e 22, que respectivamente informam: que os bens arqueológicos ficam sob a guarda e proteção do poder público e que são proibidos em todo território nacional o aproveitamento econômico, a destruição ou a mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas (...) antes de serem devidamente pesquisados. Sendo, então competência indelegável deste Iphan manifestar-se sobre o patrimônio arqueológico brasileiro e deliberar sobre sua preservação. Ou seja, havendo um sítio arqueológico em determinada caverna, o Iphan é o único órgão que possui competência institucional para se manifestar em relação às medidas de proteção desse bem. Da mesma forma, havendo algum empreendimento potencialmente lesivo ao patrimônio arqueológico existente em cavernas, é o Iphan, órgão interveniente do processo de licenciamento ambiental, o único que possui competência para se manifestar sobre a viabilidade locacional desse empreendimento em relação aos sítios arqueológicos, bem como definir quais as medidas mitigatórias e/ou compensatórias serão necessárias em cada caso. Dessa forma, em relação ao decreto que versa sobre cavidades naturais subterrâneas, temos a segurança que a Lei de proteção do patrimônio arqueológico, as políticas e os atos administrativos do Iphan e o desenvolvimento de nossos trabalhos continuam os mesmos, garantindo a proteção do patrimônio arqueológico brasileiro e a participação do Iphan nos processos de licenciamento ambiental. (Slide 4 do arquivo [3526773](#)) Por fim, como se isso não bastasse, informo que, no dia 24 de janeiro de 2022, foi deferida medida cautelar visando à suspensão da eficácia dos arts. 4º, I, II, III e IV e 6º do Decreto, propiciando a imediata retomada de vigência do art. 3º

do Decreto Federal nº 99.556/1990. (Slide 5 do arquivo [3526773](#)) [A leitura do slide retoma passagem do Requerimento submetido por parte do Conselho Consultivo, a qual descreve que] a identificação de bens arqueológicos tornou-se um procedimento de caráter 'automático' e exclusivamente baseada em sítios já georreferenciados (conforme Portaria Iphan nº 25/2021), sem a devida avaliação técnica. Somadas aos projetos de autodeclaração de registros arqueológicos por parte dos interessados, de flexibilização dos critérios do processo de licenciamento ambiental, e de não previsão de participação social na definição dos impactos dos empreendimentos, essas mudanças apontam para o favorecimento a uma exploração predatória do meio ambiente e para uma crescente ameaça ao patrimônio arqueológico e ambiental. (Slides 6 e 7 do arquivo [3526773](#)) Inicialmente, é necessário esclarecer que a correlação do processo de identificação de sítios arqueológicos com a Portaria nº 25/2021 parte de um pressuposto equivocado, haja vista que a Portaria nº 25 não versa sobre a identificação de bens arqueológicos, mas sim sobre o estabelecimento de critérios para fins de operacionalização do Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio (Saip) e os critérios para análise manual da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) no âmbito dos processos de licenciamento ambiental em que o Iphan participe. A identificação de sítios arqueológicos é prevista na Portaria Iphan nº 316/2019, que estabelece os procedimentos para a identificação e o reconhecimento de sítios arqueológicos pelo Iphan, que necessitam ser realizados por um arqueólogo durante uma pesquisa ou uma fiscalização do Iphan. (Slide 8 do arquivo [3526773](#)) Os critérios para identificação de sítios arqueológicos estão dispostos nos Artigos 3º ao 7º da referida portaria, que indica ser necessária a apresentação da definição da localização do sítio a partir dos seus limites verticais e horizontais, o georreferenciamento desses dados, a caracterização dos componentes do sítio e a sua contextualização. Assim, é inevitável que esses dados devam ser coletados in loco pelos pesquisadores para que o Iphan possa avaliar, através de análise técnica, a pertinência do cadastro do bem em nossa base de dados oficial - refiro-me ao Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG). (Slide 9 do arquivo [3526773](#)) Nesse sentido, fica evidente que todos os sítios arqueológicos identificados e informados ao Iphan passam por análise técnica antes de serem homologados no SICG, não se tratando de um procedimento automático. A título de conhecimento, além da portaria que estabelece critérios para cadastro dos sítios, informo que o CNA enviou a todas as Superintendências, por meio de Ofício-Circular, um modelo de parecer a ser utilizados pelos técnicos para análise da pertinência do cadastro, tornando o processo cada vez mais isonômico e transparente. É importante ressaltar que o Iphan vem aprimorando ao longo dos anos os mecanismos de análise e cadastramento de sítios arqueológicos, para que as informações inseridas nos bancos de dados sejam confiáveis, evitando o aumento de dados defasados e sítios sem coordenadas geográficas, cenário que já é de conhecimento de todos e já foi abordado em diversas falas institucionais ao longo desse último ano. (Slide 10 do arquivo [3526773](#)) Um outro tema abordado no requerimento é relativo aos supostos projetos de autodeclaração de registros arqueológicos por parte dos interessados. Início então informando que o mencionado 'projeto de autodeclaração de registro arqueológico por parte dos interessados' não possui precedente, pois, como mencionado anteriormente, o Iphan é o único responsável pelo registro de sítios arqueológicos, competência indelegável, sendo os critérios para reconhecimento de sítios estabelecidos na Portaria 316 [de 2019], conforme já mencionado. Todavia, observando o contexto do questionamento, compreendemos que ele pode se referir à Ficha de Caracterização de Atividades, a FCA, ou ao Termo de Compromisso do Empreendedor, o TCE. Na dúvida, farei um breve esclarecimento de ambos. (Slide 11 do arquivo [3526773](#)) A FCA deve ser apresentada pelo empreendedor ou pessoa por ele designado ao Iphan, iniciando a abertura do processo administrativo que culminará na manifestação do Iphan sobre o empreendimento. É documento previsto na Instrução Normativa nº 01 de 2015 e faz parte do cotidiano de análise deste Instituto desde o referido ano. É na FCA que o empreendedor, ou seu representante, deve informar se tem conhecimento da existência de algum bem cultural acautelado em âmbito federal na área de seu empreendimento. Porém, esse dado é indicativo, e não exaustivo, e passará pelo cruzamento de informações com a base de dados oficial da entidade, para que a instituição emita, então, a manifestação final sobre os requisitos e estudos necessários para instalação do empreendimento. (Slide 12 do arquivo [3526773](#)) Já o Termo de Compromisso do Empreendedor (TCE) é documento solicitado para aqueles empreendimentos classificados, a partir das diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa de 2015, como de nível I ou II. Ou seja, empreendimentos de baixa interferência no solo em locais não coincidentes com sítios arqueológicos. Este documento também não pode ser confundido com alguma 'autodeclaração de registro de sítios', pois ele é, em realidade, o reforço e o comprometimento do já disposto na Lei nº 3.924/1961 e a explicitação dos procedimentos que devem ser desenvolvidos no

momento de eventual achado arqueológico na área do empreendimento. Nesse sentido, de forma conclusiva, informo que tanto o TCE como a FCA não são novidades inauguradas recentemente, são documentos previstos na Instrução Normativa 01 do Iphan e fazem parte do nosso cotidiano desde 2015. Além disso, não podem ser confundidos, em nenhum momento, com algum 'Projeto de Autodeclaração de Sítio Arqueológico'. (Slide 13 do arquivo [3526773](#)) Por fim, adentrando no quarto e último tema desta apresentação, informo que a participação social na definição de impactos dos empreendimentos é sempre importante, sendo uma atividade essencial para qualidade de vida daqueles que serão impactados por empreendimento. No entanto, esta não é uma competência, nem uma atribuição do Iphan, pois, como já informado, somos órgão interveniente no processo de licenciamento ambiental e nos manifestamos sobre bens culturais acautelados em âmbito nacional. Não se pode confundir, entretanto, participação social na definição de impactos dos empreendimentos, que é de responsabilidade do órgão ambiental licenciador, com a participação social nos projetos de pesquisas de avaliação de impacto aprovados pelo Iphan – estas são extremamente bem vindas, constam em nossas normativas e, portanto, o Iphan entende como necessárias. Destaco que, no âmbito das pesquisas arqueológicas, o Iphan possui amplo aparato legal que prevê a participação da sociedade, seja na forma de esclarecimentos, divulgação, extroversão, educação patrimonial, além da previsão de participação ativa na definição das metodologias de pesquisa e na destinação dos bens identificados quando correlacionados com comunidades tradicionais, conforme a Portaria Iphan nº 375 de 2018. No que tange à alegação de flexibilização de critérios, informo que, desde 2015, com a publicação da IN, não houve nenhum novo critério sobre as atividades de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico no âmbito do licenciamento ambiental, muito menos qualquer tipo de flexibilização. Pelo contrário, conforme pudemos observar com a apresentação do colega Roberto, foi a partir da publicação da IN que o Iphan passou a adotar critérios mais rígidos, claros, objetivos, transparentes e, a partir deles, tem garantido cada vez mais proteção aos bens arqueológicos. Exponho aqui dados sobre a ampliação das nossas atividades desenvolvidas e dos sítios identificados, cadastrados e homologados pelo Iphan ao longo dos anos. (Slide 14 do arquivo [3526773](#)) Início com o gráfico que apresenta o crescimento exponencial de processos que adentraram só no CNA nos últimos 3 anos. Peço que reparem que aproximadamente 77% dos processos que são recebidos no CNA são relacionados a avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico no âmbito do licenciamento ambiental. Processos esses que refletem principalmente as pesquisas arqueológicas autorizadas pelo Iphan e seus desdobramentos. (Slide 15 do arquivo [3526773](#)) Peço que observem no gráfico que há um inegável crescimento no número de pesquisas autorizadas por ano, o que coincide com o aprimoramento do Iphan na modernização de sua legislação, ferramentas e procedimentos. Ademais, na mesma medida em que os processos relacionados ao licenciamento ambiental aumentam, também aumentam as pesquisas arqueológicas autorizadas pelo Iphan. Dessa forma, peço que observem o canto superior esquerdo deste gráfico, pois ele demonstra que, das 22.000 pesquisas autorizadas pelo Iphan, cerca de 21.000 são aquelas relacionadas aos procedimentos de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico no âmbito do licenciamento ambiental. Nesse sentido, refletindo uma maior participação do Iphan nos processos de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico no licenciamento ambiental, destaco que foi no ano de 2021 que o Iphan autorizou o maior número de pesquisas arqueológicas em toda a sua história, um total de 2.461, fato que refletiu no indiscutível número de sítios cadastrados pela instituição. (Slide 16 do arquivo [3526773](#)) Por fim, demonstro agora o gráfico do quantitativo de sítios arqueológicos anualmente homologados pelo Iphan, que também tem aumentado, ao passo que o número de pesquisas cresce. Assim, peço que observem que, na escala macro, podemos observar o crescente aumento de sítios arqueológicos cadastrados anualmente, com destaque para os últimos 04 (quatro) anos, em especial o ano de 2021, onde [sic] tivemos o recorde de sítios homologados (foram 2.379 novos sítios cadastrados, o que representou um aumento de 52% em relação ao ano anterior). Deve então estar claro que todo esse resultado não é atingido sem que existam instrumentos que garantam segurança na atuação técnica. Por isso, apresento agora os principais atos normativos que foram editados pelo Iphan e dizem respeito ao Patrimônio Arqueológico. (Slide 17 do arquivo [3526773](#)) Neste gráfico, podemos observar a Portaria [SPHAN] nº 07 [de 1988], que versa sobre quais os requisitos devem ser atendidos por pesquisadores nas solicitações de pesquisas arqueológicas. A IN 01 [de 2015] foi um marco da inserção do Iphan no âmbito do licenciamento ambiental, que proporcionou um aumento significativo no número de pesquisas arqueológicas e sítios cadastrados. Assim como a Portaria Iphan nº 196 [de 2016], que estabelece parâmetros para conservação de bens arqueológicos móveis e cria o Cadastro Nacional de Instituições de

Guarda e Pesquisa. Passamos também pelas Portarias 195 e 197 [de 2016], que regulamentam a movimentação de acervos arqueológicos dentro e fora do país. Além disso, a Portaria 316/2019 é um grande avanço para a preservação do patrimônio arqueológico, posto que, quase 60 anos após a Lei da Arqueologia, o Iphan definiu parâmetros para identificação e reconhecimento de sítios para fins de cadastro e gestão. Já a Portaria 317 [de 2019] estabeleceu diretrizes para quais profissionais o Iphan emitirá autorizações para realização de pesquisas arqueológicas. Até chegar na Portaria 25 [de 2021], que apresenta os critérios para fins de operacionalização do Saip, que, assim como outras ferramentas já desenvolvidas pelo Iphan, busca a eficiência necessária para a execução de nossas atividades. A leitura desses atos normativos e a demonstração dos sistemas criados refletem que o Iphan avançou significativamente na gestão do patrimônio arqueológico, estabelecendo conceitos, procedimentos e desenvolvendo sistemas que garantam maior previsibilidade, transparência e segurança na atuação do órgão. Nesse sentido, gostaria de expressar a gratidão a todos os arqueólogos e arqueólogas que trabalham pesquisando nosso patrimônio arqueológico. Como não poderia deixar de ser, agradeço especialmente todos os analistas, prestadores de serviço e técnicos e técnicas que trabalham diretamente com o patrimônio arqueológico no Iphan. São vocês que protegem nosso patrimônio, são todas e todos vocês responsáveis pelos sempre ótimos números da arqueologia, são todos vocês que enchem esta casa de orgulho. Esses números mostram que o nosso trabalho é árduo e tem resultados significativos. (Slide 18 do arquivo [3526773](#)) Aproveito o ensejo e informo que estes resultados, que aqui foram demonstrados, estão disponíveis em nossa nova página, no site do Iphan. É o espaço chamado 'Patrimônio Arqueológico'. Nele, podem ser verificados, de forma simples e didática, todos os nossos bancos de dados e demais informações sobre o patrimônio arqueológico. Trata-se de mais uma ferramenta de excelência, que visa atender nossa missão institucional de difusão e promoção do patrimônio arqueológico, que está sendo inaugurada agora e é voltada aos servidores, [sic] profissionais da área de arqueologia e à sociedade brasileira como um todo. (Slide 19 do arquivo [3526773](#)) Assim, eu encerro esta apresentação, mais uma vez agradeço a oportunidade que esta área técnica teve para dialogar com o honrado Conselho Consultivo do Iphan e espero ter elucidado todas as questões colocadas. Mas, caso restem dúvidas, informo que o Centro Nacional de Arqueologia terá a satisfação de recebê-los. Muito obrigado e boa tarde!" Como as ponderações subsequentes constantes do Requerimento incidiam sobre o patrimônio imaterial, foi cedida a palavra ao Diretor Roger Vieira, do DPI, com o propósito de aclarar eventuais dúvidas e indagações que ainda pairavam. O Diretor realçou a relevância do referencial teórico aportado pelos servidores à frente da CNL e do CNA e a sua repercussão sobre o patrimônio imaterial. Ele enfatizou, além do mais, como era primordial a construção da síntese que vinha sendo delineada pela CNL e as demais áreas técnicas do Iphan em conjunto com os órgãos de meio ambiente, em especial o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Ministério do Meio Ambiente, e as implicações sobre o patrimônio imaterial. Restava claro que não bastava trabalhar tão somente na tese dada ou construída. Era basilar ouvir o que se tinha a dizer em contraposição, a fim de que, a partir do exercício da dialética, fosse possível pavimentar uma síntese mais sólida e duradoura. O que tinha sido demonstrado na reunião até o momento era a materialização disso - ou pelo menos o começo, em função do desafio que se apresentava ao DPI -, segundo o Sr. Roger Vieira. Dando continuidade, ele discorreu a respeito da forte conexão entre o DPI e o licenciamento ambiental, visto que a manifestação do patrimônio imaterial ia além das construções e dos lugares edificados, porque ela se dava em diversos espaços sobre os quais a relação do homem deveria ser em sintonia com o ambiente que o rondava. Isso era a base para a elaboração das políticas de patrimônio imaterial, notadamente de salvaguarda, haja vista o tratamento singular recentemente conferido aos bens de natureza imaterial. O Decreto 3.551, por exemplo, foi publicado em 2000, "*ontem no entendimento dos historiadores*". Uma das primeiras políticas concebidas, ou tentativas de sistematização de uma política, havia sido o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). "*Essa tentativa*", de acordo com o Diretor do DPI, "*de apresentar um conceito, um significado, uma explicação para as práticas culturais é antiga na ciência, mas esta também é [uma área do conhecimento] recente na história da humanidade*". Desta forma, os conceitos, as ideias e as "resoluções" tinham que ser projetados à luz do tempo e da possibilidade de entendimento daqueles que haviam erguido as instituições, os normativos e os regulamentos; e o Departamento de Patrimônio Imaterial era apenas uma das instâncias, ainda por cima eventualmente consultada, no que tangia às populações indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhas, extrativistas, entre outras, porquanto havia a Fundação Cultural Palmares e a Fundação Nacional do Índio (Funai), para citar apenas algumas que precisavam ser

consultadas quando da formação de políticas voltadas a populações quilombolas e indígenas, respectivamente, mesmo que fosse para registrar ou salvaguardar um patrimônio imaterial. Somava-se a isso o fato de que a identificação conduzida pelo DPI era "*contínua, periódica, sistemática*", o que resultava em um desafio ainda maior - porém imperioso - com a implementação do Saip. Com a intenção de atender a tudo o que o cenário posto e o que a lei demandava, precipuamente a Constituição de 1988 - respeitando os princípios legais e o enquadramento nos quatro livros do registro -, o debate deveria ser contínuo e se manter aberto à participação social, como vinha ocorrendo, e suas contribuições acolhidas, ou não (acompanhada da devida justificativa), consoante sua pertinência para a temática aventada. O DPI, embora tivesse recentemente ampliado seu corpo técnico, mormente com servidores dotados de capacidade para empreender a análise ambiental advinda da CNL, enfrentava dificuldades bem peculiares no que dizia respeito ao Saip em decorrência da grande versatilidade dos bens imateriais, nomeadamente da sua zona de ocorrência, o que redundava em uma certa discrepância entre a realidade de momento e o que poderia constar do Sistema. Os trabalhos de identificação e de atualização das zonas de ocorrência e de abrangência de um bem começavam nas superintendências. No entanto, havia uma disparidade significativa entre unidades da federação, cujo número de servidores nos sítios de maior ocorrência do patrimônio imaterial registrado não necessariamente era maior na mesma proporção do que em estados com um número menor de bens inscritos em algum dos livros de registro, a citar a comparação entre unidades como São Paulo e Minas Gerais com Roraima por exemplo. Este fato inevitavelmente implicava no lapso temporal enxergado nos momentos de atualização de dados nos sistemas em uso pela autarquia, o que ocasionava, eventualmente, obstáculos à composição das políticas públicas; ao contrário da qualificação do corpo de servidores públicos civis que atuavam no âmbito do patrimônio imaterial, com 28 (vinte e oito) pessoas aprovadas no último concurso em cargos de nível superior, dentre as quais muitas com títulos de mestrado e de doutorado, servidores, portanto, altamente capazes, como já ilustrado pelo Conselho Consultivo. A ponderação aduzida pelo Diretor Roger Vieira ao final foi a necessidade impreterível de revisão e atualização renitentes dos problemas e dos mecanismos de solução disponíveis no transcorrer do tempo, a partir do conhecimento e da experiência, de vida inclusive, agregados, o que ele, desde o início como gestor no Departamento de Patrimônio Imaterial, vinha buscando fazer em conjunto com sua equipe e com os(as) conselheiros(as) designados para a Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial - Doutor(as) Maria Cecília Londres, Angela Gutierrez e Diógenes da Cunha Lima. Por todo o exposto, assegurou que a salvaguarda não estava sendo ameaçada pelo licenciamento quando o DPI era instado a se manifestar - até porque o licenciamento fazia parte das políticas de salvaguarda -, e o debate era aberto e fomentado diariamente dentro do departamento, mesmo quando não se chegava a uma conclusão unânime, fato comum no meio de indivíduos com pensamentos, bagagens e bases de dados distintos. A Sra. Larissa Peixoto agradeceu a explanação e abriu o espaço aos(às) conselheiros(as) inscritos(as). A primeira foi a Conselheira Beatriz Milliet, representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Ela exprimiu seu agradecimento e reconhecimento ao trabalho do Iphan, chamando atenção a um dos pontos levantados pelo Diretor Roger Vieira, qual seja que, no exercício da função pública, contribuir com o alcance das competências do órgão era também buscar sempre se aprimorar e se atualizar quanto ao arcabouço normativo, bem assim quanto aos problemas expostos e as soluções que precisavam e deveriam ser encontradas. Ela parabenizou todas as explanações tecidas e frisou que trabalhar como funcionária(o) pública(o) exigia aprimoramento constante, a fim de melhorar o que já existia (não obstante o tempo que isso levasse). O segundo conselheiro a se pronunciar foi o Sr. Flávio Carsalade. Ele parabenizou as exposições feitas ao longo do encontro, pontuou sua relevância, essencialmente para quem não conhecia as informações técnicas apresentadas, porém, alegou que, na sua visão, não albergaram o que havia sido indagado no Requerimento. Aproveitou o ensejo para ler documento formulado pela Sociedade de Arqueologia Brasileira, a pedido de sua representante titular, que não pode estar presente. "*Contribuições do GT Licenciamento Ambiental da SAB - Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do IPHAN. Data: 04/04/2022. Em contribuição para a Reunião do Conselho Consultivo com a Presidência do IPHAN, o GT LA-SAB apresenta algumas observações referentes às ações de salvaguarda do Patrimônio Arqueológico no âmbito do Licenciamento Ambiental. Inicialmente gostaríamos de expressar o total apoio à manifestação dos Conselheiros do IPHAN acerca de suas preocupações e denúncias inerentes ao desmonte desta Instituição e das ações de salvaguarda do Patrimônio brasileiro. Assim como, repudiar as falas do Presidente da República sobre 'ripar todo mundo do IPHAN' e a resposta da Presidência do IPHAN sobre o requerimento legítimo do Conselho Consultivo para uma reunião extraordinária com a mesma.*

Sobre os pontos de pauta propostos pelo Conselho, gostaríamos de comentar dois pontos em específico: **Ponto 2.** 'A identificação de bens arqueológicos tornou-se um procedimento de caráter 'automático' e exclusivamente baseada em sítios previamente georreferenciados...' Conforme argumentado anteriormente na Nota Técnica 01/2021 desse GT, expressamos preocupação com a Portaria nº 25/2021 que instaura o SAIP (Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio), não exatamente pelo sistema e automatização de uma parte do processo de Licenciamento, mas sim da celeridade imposta ao mesmo sem os devidos cuidados cadastrais necessários. Desde a implantação do Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos - CNSA, através da Portaria nº 241, de 19 de novembro de 1998, a completude e disponibilização da localização dos sítios arqueológicos têm gerado debates. Entre os avanços implementados pelo IPHAN estão o GeoServ - servidor de Web Map e o SICG - Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão, na tentativa de sanar a questão da disponibilização de dados arqueológicos. Contudo a completude dos dados, ou seja, a representação da quantidade de sítios arqueológicos conhecidos e pesquisados no país ainda é um grande problema, há um déficit abissal entre a quantidade de sítios identificados e cadastrados no CNSA e no SICG. De forma pormenorizada identificamos, no segundo semestre de 2021, que dos 27.582 sítios cadastrados apenas 17.827 possuem dados de georreferenciamento, o que totaliza 64,6% dos sítios arqueológicos. As incoerências encontradas na porcentagem de sítios no CNSA e no SICG são mais um indicativo da fragilidade da informatização dos cadastros gestados pelo IPHAN, sobre o qual se pleiteia a construção de um sistema automático de Termo de Referência. Tais números também dificultam a melhor capacidade para a gestão e proteção do Patrimônio Arqueológico, seja pelo IPHAN, seja pelos profissionais em Arqueologia e/ou pelas Comunidades Indígenas e Tradicionais. Essa mesma Portaria apresenta as Zonas de Requisição de Pareceres as quais foram calculadas levando em consideração apenas os sítios georreferenciados com poligonais, ou seja, em torno de 23% da totalidade daqueles georreferenciados e 12,3% de todos os sítios cadastrados no CNSA. A Portaria nº 241, mesmo com seus pontos positivos, não alcança a dimensão dos problemas supracitados e apresentados pelo Ministério Público Federal, através do OFÍCIO n. 0128/2021/GEAC-AMB/ER-FIN-PRF5/PGF/AGU sobre a atualização do CNSA, do SICG e das fichas de registro de sítios arqueológicos, o que até o presente momento não foi efetuado. O IPHAN, em seu planejamento estratégico institucional 2021-2024 (Portaria nº 23/2021), aponta que o recadastramento de todos os sítios arqueológicos em território nacional se dará até o ano de 2024. Todavia, em levantamento feito por esse GT no segundo semestre de 2021, as iniciativas de recadastramento e georreferenciamento de sítios foram diminutas. As ações propostas pelo IPHAN para tais feitos se baseiam principalmente em Termos de Ajuste de Conduta (TAC). Os TACs, desde 2015, são responsáveis por 14 ações de recadastramento de sítios (sendo que 7 já estão finalizados), outras 9 ações vêm de Planos de Ações do próprio IPHAN (apenas duas finalizadas). Outros 23 processos estão em fases de negociação via TACs para recadastramento de sítios. Se todos esses 46 processos forem finalizados, serão recadastrados e georreferenciados 6.814 sítios, número esse que ainda não preenche a lacuna entre os sítios registrados no CNSA e aqueles registrados no SICG. De 2015 até 2021 essas ações finalizadas via TACs e IPHAN recadastraram apenas 573 sítios arqueológicos. Outra questão importante a se destacar, que é de conhecimento da comunidade arqueológica, trata-se da má qualidade dos dados, mesmo nos sítios já cadastrados, tais como: erro de coordenadas, sítios sem delimitações ou delimitações errôneas ou incompletas, dentre outros. Dessa forma, solicitamos por obséquio informações sobre: 1) A atualização sobre o cadastro de sítios arqueológicos: o quão atualizado está o SICG em relação ao CNSA? 2) Quais os andamentos e controle de qualidade das iniciativas de recadastramento de sítios arqueológicos? 3) Quais medidas estão sendo tomadas pelo IPHAN para assegurar o orçamento próprio que garanta a execução do cronograma de recadastramento de todos os sítios arqueológicos em território nacional, até 2024? 4) Quais os dados e avaliações preliminares do funcionamento do SAIP? **Ponto 3.** 'As práticas acima descritas afetam ainda bens culturais que estão intimamente ligados aos modos de ser e de viver de populações indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhas, extrativistas, dentre outras, colocando ainda em risco a execução da política de salvaguarda dos bens culturais imateriais...' A falta de consulta livre, prévia e informada à Sociedade Civil, mais especificamente aos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, sobre a proteção e legislação acerca do patrimônio cultural arqueológico impacta diretamente suas histórias, memórias, lugares sagrados, territórios, territorialidades, seus direitos e suas vidas, como consta da Política do Patrimônio Cultural Material deste órgão. A ausência de consulta também ocorre em função à comunidade arqueológica, como ocorreu na construção das Portarias nº 316 e nº 317 de 2018, assim como na Portaria nº 25/2021 desconsiderando o conhecimento acumulado ao longo dos

*mais de 40 anos de atuação organizada no Brasil. A recente notícia de que o IPHAN pretende revisar atos normativos a fim de extinguir normas obsoletas, sobrepostas ou com efeito terminados até o final do ano de 2021, nos causa grande preocupação, à medida que não sabemos quais serão esses atos e quais efeitos isso pode causar à prática arqueológica no licenciamento ambiental e à proteção ao patrimônio arqueológico. Rogamos a urgente necessidade dessa revisão passar pelo crivo da Sociedade Civil e de profissionais da arqueologia, através de consulta prévia, livre, observada e informada. Dessa forma, solicitamos por obséquio informações sobre: 1) Quais iniciativas concretas o IPHAN tem proposto atualmente para uma maior participação da Sociedade Civil, de Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Tradicionais nas políticas de Patrimônio Cultural? 2) Quais os resultados da Política do Patrimônio Cultural Material referentes à consulta à essas populações? 3) Quais os atos normativos que revisados e quais serão extintos? Quais os critérios serão utilizados para isso? Esses processos já estão em andamento? Como se dará a participação da Sociedade Civil nesse processo? É de conhecimento geral que muitos empreendimentos licenciados pelos órgãos estaduais e municipais, expedem licenças sem atenção à Portaria Interministerial nº 60/2015, no que concerne à questão do Patrimônio Cultural, conforme exemplificado no Workshop: "Mineração e Licenciamento Ambiental" de 30 de junho de 2021, realizado pelo IPHAN - Goiás. 1) Quais as providências que o IPHAN tem tomado para garantir uma maior interlocução com os órgãos de Licenciamento Ambiental estaduais e municipais? Por fim, cabe ressaltar que nosso objetivo comum é o fortalecimento da proteção do Patrimônio Cultural Arqueológico do Brasil, sendo de interesse desse GT contribuir para a qualidade das pesquisas e da gestão pública do Patrimônio visando uma maior participação cidadã nos processos. Assim, colocamo-nos à disposição. **Grupo de Trabalho Licenciamento Ambiental da Sociedade de Arqueologia Brasileira (GT LA - SAB). SAB Gestão 2022-2023.**" O conselheiro Flávio Carsalade demonstrou preocupação com o tempo ainda disponível para debate, teceu elogios às apresentações e ao corpo técnico da autarquia, tendo comentado acerca do tempo transcorrido com as apresentações dos gestores da CNL e do CNA, e salientou que "o Iphan, desde 1937, vem se construindo como órgão de Estado, então os resultados que se têm hoje são resultados do acúmulo das discussões e não feitos de uma única administração". Ele pontuou que o Requerimento se voltava ao presente e ao futuro da preservação do patrimônio e que, no seu entender, o que havia sido exposto até então não respondia aos pontos do documento, à exceção das considerações atinentes ao Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022. O conselheiro deduzia que, a partir do aventado pelo Diretor do CNA, o decreto em tela seria inócuo. Entretanto, manifestou que permaneciam dúvidas a respeito do seu alcance. Em adição, julgou que seria mais produtiva a realização de seminários para debater os aspectos aduzidos no Requerimento, em vez de reuniões do Conselho, perguntando, conseqüentemente, qual seria a dinâmica para a continuidade dessa reunião. A Presidente lamentou a ausência da SAB, pois avaliou que o que fora lido pelo conselheiro representante do ICOMOS/Brasil já houvera sido contemplado nas apresentações prévias. Nesse sentido, a fim de não prejudicar as dinâmicas das reuniões, ponderou que não seria produtiva a leitura de documentos em que o(a) autor(a) não estivesse presente para participar dos debates. O Sr. Flávio Carsalade fez um rápido aparte sugerindo uma resposta direta à SAB. A Sra. Larissa Peixoto respondeu que o Instituto o faria caso a Sociedade de Arqueologia protocolasse formalmente o documento e estendeu o entendimento, colocando a si e sua equipe à disposição, para tratar dos assuntos dispostos no Requerimento. O Diretor do CNA fez uso da palavra para abordar os comentários levantados pelo conselheiro representante do ICOMOS/Brasil. O Sr. Herbert Moura frisou que o material que ele lera atendia ao descrito na carta da SAB, que este material ficaria disponível ([3526773](#)) e lembrou que "em setembro do ano passado, a gente participou de uma audiência pública - eu e o Roberto [Stanchi] - em que estes mesmos temas foram abordados." Ele asseverou que naquela ocasião haviam se colocado à disposição para receber a SAB, convidando-os para conversar, porém eles não compareceram nem naquela, nem na presente reunião. Por conseguinte, ressentiu a ausência de representante da SAB nos encontros e nas discussões. Prosseguindo, ele retificou dados mencionados na correspondência da SAB, precipuamente o número de sítios arqueológicos cadastrados, deixou claro que a autarquia não se manifestava sobre espeleologia - por não ser esta uma de suas competências -, enfatizou que o material que ele produzira discorria sobre a maior parte das indagações feitas pela Sociedade de Arqueologia e rememorou o telefone de atendimento do Centro Nacional de Arqueologia do Iphan para demais esclarecimentos, a fim de não se estender em aspectos já discutidos. Ato contínuo, foi concedido o espaço ao Coordenador-Geral Roberto Stanchi. Ele reiterou as palavras do Diretor Herbert Moura, celebrou o reconhecimento da importância do Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos, haja vista que a Sociedade de Arqueologia Brasileira não tivera demonstrado o*

mesmo reconhecimento no passado e relatou que o objetivo de sua exposição era dar um amplo panorama sobre o licenciamento ambiental, uma vez que, do ponto de vista do Instituto, a SAB não parecia ter uma real compreensão de como funcionava o sistema de licenciamento. Ademais, ele reafirmou que, no que tangia ao patrimônio espeleológico, a manifestação do Iphan deveria ocorrer somente se vislumbrada hipótese de dano a bem cultural acautelado e, com relação ao Saip, assegurou que era uma falácia alegar que não havia a participação de técnicos do Iphan, inclusive do Departamento de Patrimônio Imaterial, e que era igualmente inverídico que o procedimento era todo automatizado. Como servidor do Iphan, sua atuação era balizada pela busca de um sistema eficaz e efetivo não apenas para a instituição, mas sim para a sociedade como um todo e, sem mais, garantiu, nos mesmos termos do Sr. Herbert Moura, que se mantinha à disposição para tratar do licenciamento e do Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio. A Presidente agradeceu, trouxe à mesa o quinto ponto do Requerimento e iria ceder a palavra à representante do Ibram, visto que abordava argumento que envolvia o relacionamento entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Instituto Brasileiro de Museus, quando o conselheiro Flávio Carsalade interpôs uma questão de ordem, solicitando uma resposta à pergunta sobre a dinâmica de continuidade das discussões sobre o Requerimento. Como fora apontado o tempo exíguo para continuidade da reunião, a Sra. Larissa Peixoto decidiu ceder o espaço aos(às) conselheiros(as) inscritos(as), Sra. Márcia Sant'Anna e Sr. Nivaldo de Andrade Junior, os quais, em linhas gerais, reforçaram as ponderações do Sr. Flávio Carsalade. A Presidente reiterou que se mostrava aberta para dar continuidade ao debate em torno do Requerimento, colocando-se a favor da realização de novas reuniões, seminários e(ou) eventos similares, e, nada mais havendo para apreciação, deu por encerrada a reunião, ficando lavrada por mim, Paulo Henrique Cunha Soares, no exercício do encargo de Secretário do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, a presente Ata, da qual dou fé e assino.

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra

Presidente

Paulo Henrique Cunha Soares

Secretário

Carla Janne Farias Cruz

Representante do Ibram

Maria Beatriz Palatinus Milliet

Representante do MMA

Lucas Jordão Cunha

Representante do MTur

Ana Marta Godinho dos Anjos

Representante do MEC

Raquel Furtado Martins de Paula

Representante do MDR

Antonio Carlos Motta de Lima

Representante da ABA

Nivaldo Vieira de Andrade Junior

Representante do IAB

Flávio de Lemos Carsalade

Representante do ICOMOS/Brasil

Angela Gutierrez

Representante da Sociedade Civil

Carlos Eduardo Dias Comas

Representante da Sociedade Civil

José Carlos Mathias

Representante da Sociedade Civil

José Reginaldo Santos Gonçalves

Representante da Sociedade Civil

Luiz Alberto Ribeiro Freire

Representante da Sociedade Civil

Márcia Genésia de Sant'Anna

Representante da Sociedade Civil

Maria Cecília Londres Fonseca

Representante da Sociedade Civil

Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha

Representante da Sociedade Civil

Notas:

[1] Aprovado pela Portaria Iphan nº 486, de 29 de novembro de 2012.

[2] Informação publicada em 18/12/2021 em [https://noticias.uol.com.br/colunas/rubensvalente/2021/12/18/hang-havan-iphan-assedioservidores.htm?](https://noticias.uol.com.br/colunas/rubensvalente/2021/12/18/hang-havan-iphan-assedioservidores.htm?utm_source=twitter&utm_medium=socialmedia&utm_content=geral&utm_campaign=noticias)

[utm_source=twitter&utm_medium=socialmedia&utm_content=geral&utm_campaign=noticias](https://noticias.uol.com.br/colunas/rubensvalente/2021/12/18/hang-havan-iphan-assedioservidores.htm?utm_source=twitter&utm_medium=socialmedia&utm_content=geral&utm_campaign=noticias)

[3] Conforme Portaria Iphan nº 25/2021.

[4] Decretos 9759/2019 e 9812/2019.

[5] Conforme dados do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Giandoni Ollaik, Secretário Executivo do Conselho Consultivo**, em 08/03/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3523879** e o código CRC **C5D4AB69**.

Referência: Processo nº 01450.002176/2021-01

SEI nº 3523879

Criado por [paulo.soares](#), versão 23 por [paulo.soares](#) em 13/12/2022 10:38:09.